



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Senhor Ordenador,

Solicitamos providências de Vossa Senhoria para aquisição dos objetos a seguir especificados, conforme consignado nos documentos anexados.

1. Objeto

CIRUPAR						
	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3		CANULAS ENDOTRAQUEAIS - ESTERIL - COM BALONETE - Nº 7,5	UNIDADE	5	4,75	23,75
4	H99	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ESTERIL - DESCARTAVEL - NÚMERO 8	UNIDADE	20	1,35	27,00
6	385209	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, TUBO FLEXÍVEL EM PVC TRANSPARENTE, REGULADOR DE FLUXO COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM "Y", CONECTOR LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, TUDO CONFORME RDC 185/2001 E NORMA DA ABNT.	UNIDADE	30	1,04	31,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

7		ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPOSTO DE DISCO CONFECCIONADO EM FOAM (ESPUMA DE POLIESTIRENO ADESIVADA HIPOALERGÊNICA) COM APLICAÇÃO DE GEL DE CELULOSE CONDUTIVA, ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA APLICAÇÕES DE CURTA DURAÇÃO; CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL); PAPEL PROTETOR, EMBALADO, VEDADO E SELADO. PARA USO ADULTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 50 UNIDADE	10	16,90	169,00
9	H115	FITA PARA TESTE DE GLICOSE QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. DE PREENCHIMENTO RÁPIDO, FÁCIL E VISIVEL. LEITURA NO MÁXIMO EM 5 SEGUNDOS. COMPATÍVEL COM APARELHOS DE GLICEMIA G-TECH.	CAIXA 50 TIRAS	5	68,10	340,50
22	H148	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM ROSCA	UNIDADE	15	0,52	7,80
25	269943	ALCOOL 70 ANTISSEPTICO, ALCOOL ETILICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO 70 INPM (70% em peso),INDICADO COMO ANTISSEPTICO TOPICO. MARCA RIALCOOL	FRASCO 100ML	200	1,60	320,00
TOTAL						919,25



O item: **3,4,6,7,9,25 e 31 foram cotados por duas empresas**, desse modo, juntou-se a pesquisa realizada no Banco de Preços em Saúde e Banco de Preços Públicos, sendo que os itens **3,4,6 e 9** não foram localizados no BPS.

Os itens: **3,4 e 9 foram oferecidos por valores acima do BPS e banco de preços públicos**. Esclarece-se que, essa diferença pode ser justificada devido ao quantitativo de venda no BPS é consideravelmente maior do que o solicitado pela SMO.

Item 4: Verifica-se que a empresa Cirurgica Paraná, apresentou mesmo preço para o item - Cateter nasal tipo óculos. No entanto, considerando que a empresa Cirupar apresentou menor valor para um número maior de itens, optou-se aquisição pela empresa que ofereceu maior economicidade em comparação a concorrência.

Item 22: Verifica-se que a empresa Ponta Med, apresentou o menor preço para o item - Seringa Descartável 20 ml sem rosca. No entanto, considerando tratar-se de contratação conjunta, e tendo em vista o princípio da racionalidade nos procedimentos administrativos, adequada a escolha da unidade demandante, evitando assim a movimentação desnecessária da máquina pública para realizar mais de uma contratação para objetos similares e conexos.

Salienta-se que os itens solicitados são imprescindíveis para o atendimento de emergência e a falta desse pode acarretar risco de morte em caso de emergência. Encaminha-se para consideração superior.

2. Justificativa

Os itens supramencionados são essenciais para o atendimento médico e odontológico de magistrados e servidores. A não aquisição dos produtos poderá acarretar a suspensão no atendimento odontológico e emergências médicas.

3. Viabilidade

3.1. Viabilidade técnica

3.2. Viabilidade Financeira

O valor total para aquisição é de R\$919,25 a ser pago à vista após o recebimento definitivo do objeto em uma única prestação.

Realizou-se pesquisa de preço com as empresas: Dental Med Sul; Pontamed, Cirupar e Cirurgica Paraná, entre outras que não responderam.

O orçamento mais vantajoso foi apresentado pela empresa Cirupar, conforme demonstrado em planilha anexa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

A demanda está prevista no Plano de Aquisições da unidade? (x) Sim () Não

A fim de subsidiar o atendimento ao Ato 71/2018 (que instituiu o SIGEO como ferramenta obrigatória no TRT-PR), informamos que o item de execução cadastrado no SIGEO referente a este processo é: 151102023000013 - SMO - Aquisição de materiais médicos e odontológicos

Sugestão de Enquadramento			
PTRES:	168089		
Fonte:	1000000000		
Natureza:	3.3.90.30		
Primeiro Grau (%)	78,50	Segundo Grau (%)	21,50
Previsão de Despesas por Mês/Exercício			
Outubro	2024	919,25	

3.3 Classificação da Demanda

() **Operação** (assegura as operações normais do Regional; não contribui, ou tem contribuição marginal, para a execução da Estratégia do Regional)

(X) **Conformidade** Atende a Resolução **CSJT 141/2014** que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. e **Resolução CNJ 207/2015** que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

() **Estratégico** (contribui com um ou mais objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional - PEI; busca transformar ou otimizar; a não contratação ou aquisição afeta a execução da Estratégia do Regional) <indicar a qual objetivo estratégico a contratação está alinhada, o mapa estratégico do TRT-PR se encontra disponível no endereço eletrônico:

https://intranet.trt9.jus.br/intranet2/PORTAL.download_arquivo_binario?p_arquivo=6787139>

3.4. Alinhamento ao Planejamento Estratégico de TIC*

Não aplicável.

3.5. Benefícios

Atendimento odontológico à magistrados e servidores.

Informações Gerais

4.1. Garantia

Não aplicável.

4.2. Vigência

Não aplicável.

4.3. Indicação de Fiscais do Contrato

Fiscal: Lucimara Schroeder.

Fiscal Substituto: Sônia A. Gassmann.

4.4. Comissão de Recebimento

Não aplicável.

4.5. Unidade solicitante e gestora do contrato: Seção Médico-Odontológica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

4.6. Unidade atendida: Seção Médico-Odontológica.

4.7. Prazo e local de entrega

Prazo: 20 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pelo contratado, por e-mail.

Local de entrega: Vicente Machado, 147 (4º andar) - Centro/ Seção Médico-Odontológica/ Curitiba-PR.

4.8. Contatos

Lucimara Schroeder

(41) 3310-7436

(41) 99661-0066

comprasmedico@trt9.jus.br

4.9. Responsável pela cotação

Lucimara Schroeder

5. Documentos anexados

- a. Modelo de formulário enviado;
- b. Planilha comparativa de preços;
- c. Cotação empresa CIRUPAR;
- d. Documentos da empresa CIRUPAR;
- e. Cotação empresa CIRURGICA PARANÁ;
- f. Cotação empresa PONTAMED;
- g. Pesquisa Banco de Preços em Saúde e Banco de Preços Públicos;
- h. Documentos da empresa CIRUPAR;
- i. Email enviado às empresas.

Atenciosamente,

Thays Delmiro Vieira
Chefe da Codesb

Lucimara Schroeder
Chefe substituta da SMO